



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

Proc. Nº 71610
Ps. 81
Procurador Jurídico

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO Nº 006/2018

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, o CENTRO DE SURDOS DA BAHIA CESBA.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e o **CENTRO DE SURDOS DA BAHIA CESBA**, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.770.606/0001-10, estabelecida na Rua Augusto Guimarães n.º 172, Ladeira da Soledade, Bairro Barbalho, município de Salvador, Estado da Bahia, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Presidente, Sr.ª **MÁRCIA DOS SANTOS GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 05.387.802-74, expedida pela SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 629.872.915-15, residente e domiciliada na Rua Recreio dos Bandeirantes, Lot. 15, Q. 12, bairro São Cristóvão, município de Salvador, Estado da Bahia, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á em conformidade com as disposições do Decreto n.º 7.611/2011 e Lei Estadual n.º 9.433/05 e de acordo com o Ato de Dispensa de Licitação n.º 001, de 28 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de 22 (vinte e dois) profissionais Tradutor/Interprete de Libras-Língua Portuguesa e Técnico de Atendimento Especializado, para atender demanda da **CONTRATANTE**, nos Campi de Vitória da Conquista e Jequié, de acordo com as especificações do Termo de Referência, constante do Processo n.º 966448 e no Anexo Único deste Contrato, que ficam fazendo parte integrante deste, independente de transcrição.



Manoel

Subcláusula Primeira – Os profissionais a serem contratados deverão possuir os perfis abaixo, para a devida prestação dos serviços:

I. Tradutor/Intérprete de Libras-Língua Portuguesa: fluência em Libras para realizar a interpretação/tradução das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação (PROLIBRAS) ou por outras instituições credenciadas para esse fim, traduzir textos e documentos, interpretar discursos orais e/ou língua de sinais, desenvolver estudos sobre a linguagem como expressão de uma cultura e elaboração de textos e pesquisas, entre outros;

II. Técnico de Atendimento Especializado: certificado de formação em Educação Especial com foco no atendimento especializado ao Discente cego ou com baixa visão (deficiência múltipla ou outro tipo de deficiência cujas especificidades dependam da mediação desse profissional), declaração fornecida por instituição educacional ou secretaria de educação que comprove experiência de trabalho em salas de recursos multifuncionais ou núcleos de acessibilidade situados em instituições de ensino superior.

Subcláusula Segunda – Os serviços deverão ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica e treinamento compatível com a atividade a ser desempenhada, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres, e em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção às pessoas, aos bens e ao meio ambiente, pertinentes à atividade.

Subcláusula Terceira - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

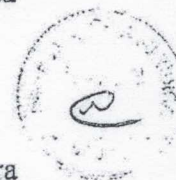
Subcláusula Quarta – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Subcláusula Quinta – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

Subcláusula Sexta – Os serviços objeto deste Contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sob os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei



Marsanli

Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no parágrafo único do art. 142 desta Lei.

Subcláusula Primeira – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

Subcláusula Segunda – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de R\$ 78.391,17 (setenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos), estimando-se o valor global anual de R\$940.694,02 (novecentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

Subcláusula Única – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária necessária à execução da despesa do presente Contrato correrá por conta dos recursos indicados:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elementos de Despesa: 33.90.39.00;
- c) Fonte de Recurso: 0.114.000000;
- d) Projeto/Atividade: 6908.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a alínea “a”, inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, e após devidamente atestada pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência - NAIPD dos *Campi* de Vitória da Conquista e Jequié a execução contratual, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.



Marcos

Subcláusula Primeira - O pagamento deverá ser realizado com observância no quantitativo dos postos efetivamente contratados, pelo que fica a **CONTRATADA** ciente de que, poderão ocorrer acréscimos ou supressões da quantidade de postos estimada e, conseqüentemente, alteração do valor a ser pago.

Subcláusula Segunda - As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de Nota Fiscal eletrônica.

Subcláusula Terceira - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Subcláusula Quinta - A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço unitário vigente.

Subcláusula Sexta - As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Subcláusula Única - A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, devendo ser instaurada pela própria **CONTRATANTE** quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

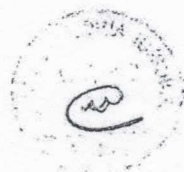
A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no Termo de Referência constante no Processo nº 966448, e daquelas decorrentes da Lei, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pela **CONTRATANTE**;
- b) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Contrato;



Marcos Vinícius

- c) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- f) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto deste Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto deste Contrato;
- i) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- j) comprometer-se a não violar a confidencialidade dos dados da **CONTRATANTE**, sob sua responsabilidade, salvo aqueles que sejam de domínio público, ou que possam ser legitimamente obtidos por terceiros;
- k) apresentar, antes do início da execução do Contrato, correspondência, em papel timbrado e assinada por seu representante legal, contendo:
 - I. a relação dos empregados terceirizados que serão vinculados à prestação dos serviços, devidamente identificados com o nome completo, data de nascimento, inscrição no Registro Geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho;
 - II. os dados da sua conta corrente;
 - III. a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.
- l) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- m) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e capazes de realizar os serviços contratados;



Marcos

- n) responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, bem como comunicar a esta, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus associados vinculados à execução deste Contrato;
- o) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- p) apresentar cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional dos empregados que prestarão os serviços, realizando regularmente exames de saúde, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- q) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços;
- r) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho e demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência do contrato para se eximir destas obrigações ou transferi-las para a **CONTRATANTE**;
- s) apresentar cópia dos registros na CTPS da admissão dos empregados vinculados à prestação dos serviços;
- t) apresentar, mensalmente, os seguintes documentos, podendo os itens de "i" e "vi" serem substituídos pelo CRC que comprovem a correspondente regularidade:
 - i. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - ii. certidão negativa de débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
 - iii. certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
 - iv. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - v. certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
 - vi. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - vii. comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, de vale-transporte e de vale-alimentação;
 - viii. comprovação do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS);
 - ix. folha de pagamento e comprovante de transferência bancária, caso o valor da transferência bancária seja exatamente igual ao previsto em folha de pagamento, e, na hipótese de divergência de valores, cópia do contracheque devidamente datado, para fins de comprovação de pagamento de salários;
 - x. planilha contendo identificação do empregado e do mês de referência, com descritivo do quantitativo e valor do benefício concedido, devidamente datado e assinado pelos empregados ou comprovante de pagamento de créditos a instituições



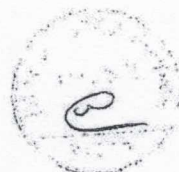
Marciano JB

- específicas de concessão de tais benefícios, com identificação do valor creditado e o beneficiário, para fins de comprovação de pagamento de transporte e alimentação;
- xi. planilhas, elaboradas pelos prestadores dos respectivos planos, contendo identificação do beneficiário, com descritivo do valor e do mês de referência, acompanhadas do demonstrativo de pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios, para fins de comprovação de pagamento dos planos de saúde e odontológico;
 - xii. relatório de Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social – GFIP e Guias de Pagamento, para fins de comprovação de recolhimento de INSS e FGTS;
 - u) comprovar o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados bem como o pagamento de salários, recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
 - v) fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;
 - w) apresentar cópia autenticada da quitação da rescisão contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
 - x) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
 - y) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos, instalações e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste Contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
 - z) arcar com danos ou prejuízos de qualquer natureza eventualmente causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir a **CONTRATANTE** em função de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
 - aa) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Legislação.
 - bb) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
 - cc) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto deste Contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativas aos serviços prestados;
 - dd) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
 - ee) encaminhar, quando da substituição temporária de empregado, carta de apresentação do novo empregado, em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal, indicando o empregado que está sendo substituído, o prazo respectivo e o substituto, devidamente identificado com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número de



Marcos J.S.

- série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho específico, função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho.
- ff) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive os seguros de vida contra o risco de acidentes de trabalhos e outras obrigações legais derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
 - gg) executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;
 - hh) observar e cumprir fielmente a legislação trabalhista e previdenciária;
 - ii) substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificção por parte desta, qualquer associado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao interesse público, assim como nos casos de afastamento de férias, licenças médicas e outros de quaisquer espécies, preservando o quantitativo definido no Contrato;
 - jj) arcar com todo ônus trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, resultante da execução do Contrato objeto da presente dispensa justificada;
 - kk) efetuar, rigorosamente em dia, conforme determinado em lei, o pagamento dos salários, recolhimento do INSS, do FGTS, fornecimento de vales-transportes, vale-refeição e demais encargos trabalhistas, devendo fornecer, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao pagamento, à **CONTRATANTE**, os documentos comprobatórios das suas obrigações trabalhistas com seus empregados alocados para prestarem serviços nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - ll) responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;
 - mm) registrar e controlar juntamente com o preposto da **CONTRATANTE** diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal bem como as ocorrências havidas, promovendo a imediata cobertura do empregado, em caso de falta. Se a **CONTRATADA** e/ou a **CONTRATANTE** verificar que não ocorreu a substituição, esta deverá ser comutada no faturamento bem como as multas correspondentes;
 - nn) todos os associados da **CONTRATADA** manterão contrato de trabalho com a mesma que, por consequência, responderá sempre, de maneira única e exclusiva, perante as respectivas repartições, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas;
 - oo) fornecer aos seus associados vale transporte, alimentação (almoço e/ou jantar), de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
 - pp) prestar serviços de consultoria e assessoria técnicas aos projetos de inclusão social e profissional dos Discentes com deficiência física ao mercado de trabalho;
 - qq) fornecer o fardamento padrão e crachás de identificação com fotografia nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;
 - rr) efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos, surdo cegos e ouvintes e ouvintes, por meio da LIBRAS para a Língua Portuguesa e vice-versa, realizando interpretação de forma simultânea e consecutiva;



Masaville
PS

- ss) interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- tt) prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais, apenas se houver envolvimento direto da **CONTRATADA**, portanto, a dependência da anuência dos setores competentes;
- uu) viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de LIBRAS em toda a comunidade universitária;
- vv) realizar a interpretação por meio da Língua de Sinais, promovendo a acessibilidade aos serviços e às atividades afins da instituição de ensino: coordenações, laboratórios, uso dos recursos digitais, biblioteca, seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões, visitas técnicas e demais eventos de caráter educacional;
- ww) prestar assessoria sobre como interagir com o público surdo, devido ao fato de a comunidade surda ter sua cultura própria, sobre o trabalho do profissional tradutor e intérprete, conforme demanda e necessidade da instituição, para seu público interno ou externo;
- xx) colaborar com os professores das disciplinas nas adaptações de materiais, correções de trabalhos, avaliações;
- yy) prestar serviço de apoio aos alunos surdos, de tradução e interpretação dos conteúdos, materiais didáticos, trabalhos, estudos dirigidos, atendimentos individuais e outros necessários para melhor integração;
- zz) exercer sua função com ética, competência e responsabilidade, de modo a contribuir para a permanência e aprendizagem do discente surdo;
- aaa) manter com a coordenação do NAIPD e com as instâncias superiores uma relação profissional, buscando contribuir para a política de inclusão de pessoa com deficiência no ensino superior, conforme estabelece a legislação vigente.
- bbb) digitalizar o material didático, inclusive apostilas, avaliações, trechos de livros, convertendo para texto digital para uso dos Discentes cegos ou com baixa visão, por meio de leitores de tela (NVDA, Dos Vox, entre outros);
- ccc) ampliar todo material didático, inclusive apostilas, avaliações, trechos de livros, na fonte de referência para uso dos discentes com baixa visão;
- ddd) adaptar da tinta para o relevo as imagens, figuras, gráficos, presentes no material didático dos Discentes com deficiência visual;
- eee) apresentar para os discentes cegos e com baixa visão as dependências da **CONTRATANTE**, realizando visita inicial e guiando quanto às questões de orientação e mobilidade;
- fff) realizar atividade de leitura e transcrição de avaliação de discentes cegos e com baixa visão, quando não for possível a utilização de outros recursos;
- ggg) fazer uso responsável das tecnologias assistivas disponíveis nos *Campi* da **CONTRATANTE**, como impressora Braille, máquina de escrever Braille, linha Braille, impressora em relevo, scanner com voz, soroban, reglete e punção, lupas eletrônicas e manuais, orientando à coordenação do NAIPD sobre a manutenção, quando necessário;
- hhh) prestar assessoria sobre como interagir com os discentes com deficiência visual e noções de orientação e mobilidade, conforme demanda e necessidade da **CONTRATANTE**, para seu público interno e/ou externo;



Marciano js

- iii) exercer sua função com ética, competência e responsabilidade, de modo a contribuir para a permanência e aprendizagem do discente com deficiência visual;
- jjj) manter com a coordenação do NAIPD e com as instâncias superiores da **CONTRATANTE** uma relação profissional, buscando contribuir para a política de inclusão de pessoa com deficiência no ensino superior, conforme estabelece as normas internas da **CONTRATANTE** e a legislação vigente do país.
- kkk) mediar a comunicação entre o discente, o professor e colegas em sala de aula e /ou em outros setores que se fizerem necessários.
- lll) atuar, de forma colaborativa, com os docentes e a Coordenação do NAIPD, objetivando viabilizar o acesso do discente ao conhecimento necessário;
- mmm) contribuir para que o Discente possa participar, efetivamente, das atividades letivas, inclusive práticas de laboratório, aulas de campo, entre outras;
- nnn) contribuir para que o discente possa dispor de recursos de tecnologia assistiva que atenda às suas especificidades e lhes garanta maior autonomia e independência;
- ooo) acompanhar o discente em sala de aula, durante a realização das atividades diversas, inclusive as de avaliação.
- ppp) exercer sua função com ética, competência e responsabilidade, de modo a contribuir para a permanência e aprendizagem do discente com deficiência visual;
- qqq) auxiliar o Discente a fazer suas necessidades fisiológicas com os devidos cuidados higiênicos, a alimentar-se, a vestir-se, a se deslocar pelas dependências da **CONTRATANTE**, entre outras;
- rrr) esclarecer ao discente atendido e seus familiares sobre todos os procedimentos que serão realizados nas necessidades fisiológicas e cuidados higiênicos para consentimento destes;
- sss) orientar juntamente com a Coordenação do NAIPD, os funcionários responsáveis pela limpeza e serviços gerais da **CONTRATANTE** para evitar deixar nos espaços de circulação objetos que dificultem a locomoção dos Discentes ou ofereçam riscos de acidentes;
- ttt) atuar de forma articulada com os Docentes em sala de aula e demais funcionários da **CONTRATANTE**, visando ao desenvolvimento de trabalho colaborativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução deste Contrato, de acordo com os serviços efetivamente prestados;
- c) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.



Marcos

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à **CONTRATANTE**, através da **Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD** e do **Núcleo de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência - NAIPD**, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.

Subcláusula Primeira – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela **CONTRATANTE** o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Subcláusula Segunda – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão, de no mínimo, 03 (três) membros.

Subcláusula Terceira – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula Primeira – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

Subcláusula Segunda – A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela



Maschio JB

CONTRATANTE ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

Subcláusula Terceira – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Primeira – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Segunda – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, 01 de março de 2018.

Assinatura
PAULO ROBERTO PINTO DOS SANTOS
REITOR DA UESB
Alexandre Oliveira de Souza
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Car. 072.334.492-5
Assinatura
MARCIA DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Denize Almeida Silva
CPF Nº 019242525-03

02. Quirino Eduardo da Silva Santa
CPF Nº 851.986.205-14



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 006/2018

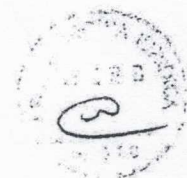
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO, QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA

CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

FUNÇÃO	Quantidade Estimada	CARGA HORÁRIA
Tradutor/Intérprete Educacional de Libras-Português	06	40h
Técnico de Atendimento Especializado	03	40h

CAMPUS DE JEQUIÉ

FUNÇÃO	Quantidade Estimada	CARGA HORÁRIA
Tradutor/Intérprete Educacional de Libras-Português	08	40h
Técnico de Atendimento Especializado	05	40h



Marcelo J

DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.
Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com redução.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL	
Publicação nº	Proc. Nº 966448
Data	9/3/18 Proc. Nº 966448 FLS. 81 Procuradoria Jurídica
Atendente	Ananda REITORIA-UESB

egba

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;
- 5- A EGBA não se responsabiliza por problemas provenientes do não cumprimento das instruções acima.

RES. CONTRATO Nº 006/2018 – UESB / CENTRO DE SURDOS DA BAHIA - CESBA.

Objeto: prestação de serviços, pela CONTRATADA, de 22 (vinte e dois) profissionais Tradutor/Intérprete de Libras-Língua Portuguesa e Técnico de Atendimento Especializado, para atender demanda da CONTRATANTE, nos Campi de Vitória da Conquista e Jequié, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, constante no processo nº. 966448 e no Anexo Único deste Contrato, conforme o constante no processo nº 966448. Valor global estimado R\$ 940.694,02 (novecentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 01/03/2018.

PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR

Profª DSc. Aiexlida Oliveira de Souza
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Cad. 72.334.492-5

PUBLICADO NO D.O.E.
Ed. 22381
21 MAR 2018
C. e. por. *Samae*
GABINETE DA REITORIA